



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.379 /

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO E PRÉDIO
AO SENAI, ISENTA DE IMPOSTOS OS INÓ-
VEIS A SEREM DOADOS, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a doar ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, entidade com
a qual a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas mantém Convê-
nio, firmado em data de 19 de novembro de 1981, a área de ter-
reno identificada na planta e memorial constantes do processa-
do legislativo nº 18/1983, localizada no lugar denominado "CAM-
PO DO RETIRINHO" ou "CÓRREGO DO RETIRINHO", neste Município ,
medindo 2.175,00 m² (dois mil, cento e setenta e cinco metros
quadrados), avaliada por Cr\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezen-
tos e cinco mil cruzeiros), e assim descrita:

"Tem como ponto de início o piquete A, cravado na in-
tersecção do alinhamento predial da rua a ser projeta-
da e divisa que esta faz com área já doada ao SENAI ;
daí, numa distância de 100,00m (cem metros), confron-
tando com a referida área doada, vamos encontrar o pi-
quete B; daí, defletindo à esquerda, numa distância de
50,00m (cinquenta metros), confrontando com área re-
manescente, vamos encontrar o piquete C; daí, defle-
tindo à esquerda, ainda em confrontação com área rema-
nescente, propriedade do Sr. Chua Tee, numa distância

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.379 - CONTINUAÇÃO /

de 87,00m (oitenta e sete metros), vamos encontrar o piquete A, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 2.175,00 m² (dois mil, cento e setenta e cinco metros quadrados).^o

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, também, à mesma entidade, o prédio construído pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por força do mesmo Convênio, parte no terreno mencionado no artigo 1º desta lei e parte em terreno de propriedade da entidade donatária, conforme plantas constantes do mesmo processado legislativo, medindo 2.227,00 m² (dois mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados) aproximadamente, e avaliado por Cr\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros).

ART. 3º - A doação prevista nesta lei tem como finalidade a implantação de um CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL em Poços de Caldas, competindo à entidade donatária criá-lo e mantê-lo no mesmo nível técnico e operacional dos seus demais estabelecimentos de ensino profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da entidade donatária as despesas de material, pessoal e outras necessárias ao perfeito funcionamento do Centro.

ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a equipar o Centro com mobiliário, equipamentos e materiais de acordo com as especificações fornecidas pela entidade donatária.

ART. 5º - Fica a entidade donatária - SENAI - isenta de impostos que recaiam sobre o terreno e o pré-

...




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.379 - CONTINUAÇÃO /

de mencionado nos artigos 1º e 2º desta lei.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 1983.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.211, de 29/04/83.